LEI ORDINÁRIA N° 1.617, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

.

Dispõe sobre a majoração do vencimento dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Delfim Moreira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Delfim Moreira autorizado a majorar a remuneração dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Delfim Moreira, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

§1º. Fica recomposto o vencimento dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Delfim Moreira, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) a título de revisão anual nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado nos últimos doze meses.

§2º. Fica majorado o vencimento dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Delfim Moreira, no percentual de 2,73 % (dois vírgula setenta e três por cento) a título de ganho real.

Art. 2º. Ficam atualizadas as tabelas dos Anexos II e IV da Lei Ordinária nº 1613 de 21 de janeiro de 2025, qual corresponde o valor atualizado do vencimento básico dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo do Município de Delfim Moreira – MG.

Art. 3º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 19 de Fevereiro de 2025.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira